



CGA  
fls. 49

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA-SH nº** 890/2014

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Assunto:** CDHU – Irregularidades nas unidades do Conjunto Habitacional Jardim Por do Sol, construído pela CDHU em Santo Anastácio.

Trata-se de protocolo instaurado em razão de matérias jornalísticas veiculadas pela imprensa em outubro e novembro de 2014, relatando a existência de rachaduras em unidades habitacionais do Conjunto Por do Sol, construído por meio da CDHU em Santo Anastácio (fls. 03/06).

Quando instada a se manifestar sobre a referida matéria jornalística, a área técnica responsável da CDHU informou que o conjunto habitacional em questão foi construído pelo Programa ProLar Autoconstrução, programa este em que os mutuários colaboraram na execução de suas casas, e em que o Município é o responsável pela execução das obras de edificação e infraestrutura.

Informou-se que a entrega do conjunto se deu em novembro de 2006, e que em razão do tempo decorrido, alguns casos se deram por falta de manutenção dos imóveis, e também constatou-se “*intervenções inadequadas feitas pelos próprios moradores, que obstruíram o escoamento das águas pluviais em seus lotes sem dar o devido direcionamento à via pública, de modo que estejam ocorrendo infiltrações causando, assim, fissuras em pisos e paredes*”, ficando a cargo do Município que orientasse os moradores sobre a questão (fls. 12).

Em dezembro de 2014, a área técnica da Companhia alegou que quando de vistoria no conjunto habitacional, verificou-se apenas em uma das unidades “*a presença de fissuras nas paredes devido à acomodação do solo local*”, informando que o Município realizaria os reparos na unidade (fls. 12).

Esclareceu-se ainda que o empreendimento em questão foi entregue com os devidos serviços de infraestrutura, sendo estes, redes de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica (fls. 12), informação esta comprovada por esta Corregedoria face aos contratos para estes fins encontrados no Sistema de Obras da Companhia.

CGA  
fls. 50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Juntou-se aos autos dados do contrato para a execução do empreendimento, observando-se que o mesmo foi executado mediante o Programa ProLar Auto-Construção, com convênio firmado entre o Município de Santo Anastácio e a CDHU, com término contratual em janeiro de 2007, visando a execução de 77 unidades habitacionais, pelo valor total investido de R\$ 1.289.320,01 (fls. 14).

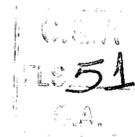
Conforme pesquisa ao Sistema de Aprovação da CDHU verificou-se que o empreendimento em questão encontra-se devidamente averbado desde 13 de março de 2015 (fls. 34/35).

Em 20 de julho de 2015, a Companhia remeteu Nota Técnica do Consórcio fiscalizador informando que em vistoria realizada no conjunto constatou-se que a Prefeitura Municipal realizou os reparos de trincas e de pintura na unidade situada na Rua José Gonçalves de Moraes, nº 10, a qual apresentava rachaduras em razão da acomodação do terreno, encaminhando inclusive relatório fotográfico do antes e depois da reforma, e ratificando que os demais problemas em outras unidades seriam de responsabilidade dos próprios moradores ou pela falta de manutenção ou por intervenções inadequadas (fls. 42/45).

Diante do exposto, considerando as providências tomadas pela Companhia visando a realização dos reparos necessários, estando assim as irregularidades iniciais sanadas, entende-se esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento do feito.

CGA, 17 de agosto de 2015.

  
*Marina Monteiro Gonçalves*  
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA n.º** 890/2014  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Assunto:** CDHU – Irregularidades nas unidades do Conjunto Habitacional Jardim Por do Sol, construído pela CDHU em Santo Anastácio.

1. Nos termos do relatório de fls. 49/50 expeçam-se ofícios à Presidência da CDHU e ao Senhor Secretário Estadual da Habitação.
2. Instrua-se com cópias do relatório retro e do presente despacho.
3. No retorno, providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo.

CGA, 8 de agosto de 2015.

  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
PRESIDENTE